

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número 5688/2022

MODALIDADE

Pregão Eletrônico nº 91/2022

FINALIDADE

Serviços de torno e solda

PROponentes

134 - Cláudia Fousi

ata 133/22

4337 - Lorneira J. Figueiredo

ata 134/22

PRazos e Publicações

DE 07/06 A 28/06 ÀS 8:30 HORAS

LOCAL 08/06/2022

HOMOLOGADO

29/06/2022

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 07 / junho DE 2022

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 224/2022

2. OBJETO

Contratação de empresas para prestar serviços de torno e solda destinadas à diversas secretarias.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-328.000,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		32.800,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		147.600,00
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		147.600,00

Ubiratã – Paraná, 17 de maio de 2022

Maria Inês Bento

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Maria Inês Bento
Secretaria da Administração

Luiz Antônio Marafon

Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

Ronaldo Felipe Maciel

Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 19/05/2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

De acordo com programação financeira

Cristiana Fatima Zolin
Cristiana Fatima Zolin
Contadora

Rita Soares Neta Figueiredo
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Finanças

Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 24/05/2022

Hora: 09:30

[Assinatura]

Divisão de Licitação

5/1/2022

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 224/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas para prestar serviços de torno e solda destinadas à diversas secretarias.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para prestarem serviço de reparos de torno e solda da frota municipal, para uso das Secretarias Municipais, junto ao Município de Ubitatã-PR.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(328.000,00).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		32.800,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		147.600,00
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		147.600,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de doze meses, contados a partir da sua assinatura da ata de registro de preços.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: A Gestão será de responsabilidade dos secretários titulares de cada das Secretarias. /

6.2. Fiscal do Contrato: Sérgio Marques de Lima.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada das Secretarias /

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
42142	1	1	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES	200	Hrs	164,00	32.800,00
42143	2	1	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA	400	Hrs	164,00	65.600,00

			VEÍCULOS MÉDIOS				
42144	3	1	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS	1400	Hrs	164,00	229.600,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A solicitação da execução do serviço será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada. ✓

8.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada pessoalmente ou via e-mail à empresa. ✓

8.1.2. O prazo para execução será de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços. ✓

8.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência. ✓

8.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. ✓

8.2. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da licitante, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço. ✓

8.3. A Divisão de Frotas enviará via e-mail ou pessoalmente à Licitante através de Ordem de serviços. Após o recebimento da autorização de serviço juntamente com o veículo o município levará o veículo até o estabelecimento, compreendendo: Dentro do perímetro urbano do município de Ubitatã, assim a licitante deverá dar prioridade ao serviço contratado devendo iniciá-lo com prazo não superior a 03 (dias) a partir do recebimento da Autorização de serviço. ✓

8.4. A licitante deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados. ✓

8.5. Os serviços deverão ser executados somente após a autorização da Divisão de Frotas. O serviço prestado sem autorização não será pago. ✓

8.6. Dentre os serviços a serem realizados destaca-se: Soldagem em geral e tornearia em geral, destacando-se: retirada e colocação de peças, reparar, regular, retificar e recuperar peças com defeitos. No entanto, caso seja necessária à realização de algum serviço que não conste nesta relação, mas compreenda como solda e/ou torno, o mesmo deverá ser realizado. ✓

8.8. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros. ✓

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. 7.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor dos serviços executados no período e o valor referente ao custo dos serviços fornecidos, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos

documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

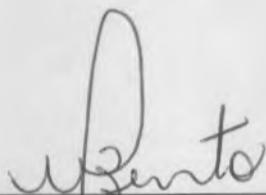
9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

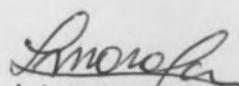
9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã – Paraná, 17 de maio de 2022

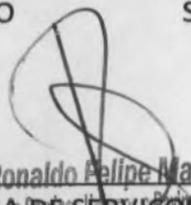


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Maria Inês Bento
Secretária da Administração



Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS



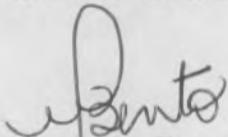
Ronaldo Felipe Maciel
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Maria Inês Bento, Secretária da Administração do Município de Ubiratã/PR, no uso das devidas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO**, para os devidos fins, que a despesa resultante da requisição de Licitação, sob o nº 224/2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino o presente.

Ubiratã Pr. 17 de Maio de 2022

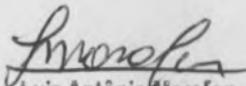


Maria Inês Bento

Maria Inês Bento
Secretária da Administração



Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos
e Pavimentação



Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

ORÇAMENTO POR HORA PARA
SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA FROTA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL: *Claudio Fiorezi Ubiratã me*
CNPJ: *80.521.677/0001-04*
ENDEREÇO: *AVENIDA ASCANIO M. CARVALHO 637*
E-MAIL:
TELEFONE: *44 999526480*

Lote	Item	Descrição	QTD.	VALOR UN.
1	1	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES	XXX	<i>160,00</i>
1	2	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	XXX	<i>60,00</i>
1	3	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS	XXX	<i>160,00</i>

17/05/22
FAC

CNPJ
80.521.677/0001-04
CLAUDIO FIORESI UBIATÃ - ME



000007

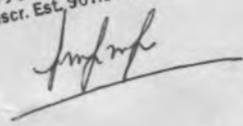
**ORÇAMENTO POR HORA PARA
SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA FROTA MUNICIPAL**

RAZÃO SOCIAL: <i>Tornearia J. Figueiredo da Silva LTDA.</i>
CNPJ: <i>30.969.247/10001-81</i>
ENDEREÇO: <i>AV. marcelio Dalto n. 86</i>
E-MAIL: <i>torneariafigueiredo@hotmail.com</i>
TELEFONE: <i>(44) 3543-7578</i>

Lote	Item	Descrição	QTD.	VALOR UN.
1	1	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES	XXX	<i>163.00</i>
1	2	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	XXX	<i>163.00</i>
1	3	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS	XXX	<i>169.00</i>

13/05/22
FDC

**TORNEARIA J FIGUEIREDO
DA SILVA LTDA**
CNPJ 30.969.247/0001-81
Inscr. Est. 907.86598-39



ORÇAMENTO POR HORA PARA
SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA FROTA MUNICIPAL

M
164

RAZÃO SOCIAL: C. A. CARDOSO DE ARAUJO & CIA LTDA
 CNPJ: 05.121.904/0001-99
 ENDEREÇO: AV. JOÃO PIPLINO, 211
 E-MAIL: NACIONAL-DESBR@HOTMAIL.COM
 TELEFONE: 44 5343 2120

Lote	Item	Descrição	QTD.	VALOR UN.
1	1	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES	XXX	170.00
1	2	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	XXX	170.00
1	3	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS	XXX	170.00

10/05/22
FAC

05.121.904/0001-99

C A CARDOSO DE ARAUJO
& CIA LTDA

Av João Pipino, 211 - Centro
CEP 85440-000
Ubiratã - Paraná

[Handwritten Signature]

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 224/2022

PORTARIA Nº 85/2021

OBJETO: Contratação de empresas para prestar serviços de torno e solda destinadas à diversas secretarias.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Administração

SERVIDOR: Sérgio Marques de Lima

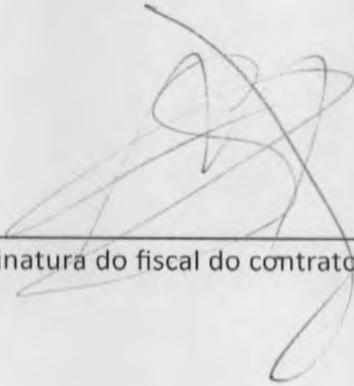
CARGO/ FUNÇÃO: Chefe de Divisão de Manutenção da Frota, CC 8

SETOR DE LOTAÇÃO: Divisão de Frota

FONE DE CONTATO: (44) 3543-8004

E-MAIL: adm.frotas@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 17 de Maio de 2022



Assinatura do fiscal do contrato

**MÉDIA DE ORÇAMENTO POR HORA PARA
SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA FROTA MUNICIPAL**

Lote	Item	Descrição	C.A	FIORES	FIGUEIREDO	MÉDIA
1	1	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 163,00	R\$ 164,00
1	2	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 163,00	R\$ 164,00
1	3	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 163,00	R\$ 164,00

DESPESAS - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA

QUAT/HORAS VALOR

902	4741		339039199900	900	R\$ 147.600,00
1002	4746		339039199900	900	R\$ 147.600,00
309	4646		339039199900	200	R\$ 32.800,00
					R\$ 328.000,00

17/05/22
RS

000011

FAB

- FABIO AUGUSTO CELESTINO ✕

CONTATOS

Todos Online

FROTAS

- FABIO AUGUSTO CELESTINO

FABIO AUGUSTO CELESTINO

FROTAS

chat histórico

verificar se há mensagens anteriores

boa tarde Fabinho, nao estamos conseguindo enviar email. 13:52

Poderia verificar se faz necessario acrescentar essas informacoes no edital de torno e solda? 13:53

6.6. Detalhamento dos serviços:
Estimar o tempo para cada conserto, identificando e informar caso tenha necessidade de trocar uma ou mais peças; em caso de necessidade de peças o Município procederá à compra das mesmas, para que então, a empresa realize a substituição das peças e faça os testes de correção dos problemas. 13:54

Boa tarde Dani, pode acrescentar no edital mais essa informação!
Obrigado 14:51

✓ Rolagem automática

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 26 de maio de 2022 15:53
Para: <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS.docx; CI 224.pdf
Assunto: Parecer Juridico CI 224/2022

Prezado, boa tarde!

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 224/2022 (em anexo). A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma Eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 . Segue anexo minuta do edital para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

Atenciosamente;
Divisão de Licitação



PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 224/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, por meio de registro de preços, para contratação de empresa para prestar serviços de torno e solda nos veículos que compõem a frota municipal.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pelo Secretário para contratação pleiteada é de que: *"A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para prestarem serviço de reparos de torno e solda da frota municipal, para uso das Secretarias Municipais, junto ao Município de Ubiratã- PR"*.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno, ratificado pelo ordenador de despesas do órgão.



Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumprido salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, para registro de preços na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, para registro de preços, tendo por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de torno e solda nos veículos que compõem a frota municipal.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.



O critério menor preço por item, é admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como "serviço comum", quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

Importante consignar que o presente procedimento é regido pelas normas de Sistema de Registro de Preços aliadas às demais normas mencionadas, sobretudo o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 11/2020, que autoriza a normatização pelos demais entes federados.

A particularidade da utilização do Sistema de Registro de Preços é, em suma, que concluído o pregão, se fixará em Ata os compromissos para futura contratação, ou seja, caso venha a ser concretizado o contrato, há que se obedecer às condições previstas na Ata, não ocorrendo a contratação imediata, mas sim, estabelecendo-se parâmetros que poderão ser contratados pela Administração Pública, e inclusive podendo ocasionar mais contratos a partir deste procedimento, enquanto viger.

Ademais, a ata de registro de preços impõe compromissos, basicamente, ao fornecedor e não à Administração Pública, sobretudo em relação aos preços e às condições de entrega.



Dessa forma, como constam nos autos do presente processo licitatório, existem dois instrumentos cuja distinção merece destaque: a minuta de contrato, que é instrumento diverso da Ata a ser formalizada. Naquele, será estabelecido os deveres e direitos do contratado e do contratante, numa relação de bilateralidade e comutatividade típicas desta modalidade; esta consignará das propostas mais vantajosas.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, para contratação do objeto em questão.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 30 de maio de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado

Assessor Jurídico

OAB/PR 65.323

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	129	Credito Orcamentario	1 ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.09	Divisao de Manutencao da Frota	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade.... =	2015000	Manutencao das atividades da divisao de frotas	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/05/2022 ate 19/05/2022

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar..... =	4.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	496,30
Liquidado no Periodo.... =	496,30
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	496,30
Empenhado ate o Periodo. =	6.776,54
Liquidado ate o Periodo. =	6.776,54
Pago ate o Periodo..... =	6.776,54
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	2.223,46

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 19/Mai/2022, 09h e 49m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

000018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	867	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.02	Divisao de Estradas e Caminhos	
Funcional..... =	267820015	Transporte	
Projeto/Atividade.... =	2072000	Manutencao da divisao de estradas e caminhos	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/05/2022 ate 18/05/2022

Dotacao Inicial..... =	50.000,00
Credito Suplementar.... =	148.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	25.690,00
Liquidado no Periodo... =	16.322,15
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	29.553,60
Empenhado ate o Periodo. =	186.672,13
Liquidado ate o Periodo. =	166.193,13
Pago ate o Periodo..... =	149.870,98
A Pagar Processado..... =	16.322,15
A Pagar nao Processado.. =	20.479,00
Total a Pagar..... =	36.801,15
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	11.327,87

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 19/Mai/2022, 09h e 50m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

000019

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	926	Credito Orcamentario	1 ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS E PAVIM.	
Unidade Orcamentaria.. =	10.02	Divisao de Pavimentacao	
Funcional..... =	154510011	Urbanismo	
Projeto/Atividade.... =	2082000	Manutencao das atividades de pavimentacao asfaltica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/05/2022 ate 18/05/2022

Dotacao Inicial..... =	30.000,00
Credito Suplementar.... =	35.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	9.327,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	35.180,67
Empenhado ate o Periodo. =	55.362,67
Liquidado ate o Periodo. =	46.035,67
Pago ate o Periodo..... =	46.035,67
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	9.327,00
Total a Pagar..... =	9.327,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	9.637,33

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 19/Mai/2022, 09h e 50m.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000020

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;
- XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;
- XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificava e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;
- XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;
- XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e
- XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubitatã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Daniele da Costa Bartz Zem**, ocupante do cargo de Assessora II, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 10/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração e **Elza de Oliveira Souza Lemes**, ocupante do cargo de Assessora II, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.01.10
16:16:52 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5688/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 8H30MIN DO DIA 28 DE JUNHO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 8H30MIN DO DIA 28 DE JUNHO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme solicitação das Secretarias.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em **R\$-328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais)**.

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 32.800,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 147.600,00
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 147.600,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que o valor do item de contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 8H30MIN DO DIA 28 DE JUNHO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.



10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **8H30MIN DO DIA 28 DE JUNHO DE 2022**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (Dez centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor

da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).



14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. Documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física do representante legal da empresa;

B. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

D. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

E. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.9. Documentação Complementar.

A. Declaração Nepotismo (Anexo III)

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar

a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.



19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de declaração unificada
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.


FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

Ubitatã, Paraná, 07 de junho de 2022.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5688/2022

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme solicitação das Secretarias.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas para prestarem serviço de reparos de torno e solda da frota municipal, para uso das Secretarias Municipais, junto ao Município de Ubiratã – Pr.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando contratações em demasia ou insuficientes. É vantajosa, também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade da secretaria.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES	200	HS	R\$ 164,00	R\$ 32.800,00
02	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	400	HS	R\$ 164,00	R\$ 65.600,00
03	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS	1400	HS	R\$ 164,00	R\$ 229.600,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 02 dois dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para execução será de 03 três dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Frotas do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da licitante, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.3. A Divisão de frotas enviará via e-mail à Licitante através de Ordem de serviços. Após o recebimento da autorização de serviço, o município levará o veículo até o estabelecimento, dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã. A licitante deverá dar prioridade ao serviço contratado, devendo iniciá-lo com prazo não superior a 03 (dias) a partir do recebimento da Autorização de serviço.

6.4. A licitante deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

6.5. Os serviços deverão ser executados somente após a emissão da autorização da Divisão de frotas. O serviço prestado sem autorização não será pago.

6.6. Detalhamento dos serviços: Estimar o tempo para cada conserto, identificando e informar caso tenha necessidade de trocar uma ou mais peças; em caso de necessidade de peças o Município procederá à compra das mesmas, para que então, a empresa realize a substituição das peças e faça os testes de correção dos problemas.

6.7. Dentre os serviços a serem realizados destaca-se: Soldagem em geral e tornearia em geral, retirada e colocação de peças, reparar, regular, retificar e recuperar peças com defeitos. No entanto, caso seja necessária à realização de algum serviço que não conste nesta relação, mas compreenda como solda e/ou torno, o mesmo deverá ser realizado.

6.8. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 32.800,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 147.600,00
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 147.600,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares de cada uma das secretarias.

10.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Sérgio Marques de Lima, e na sua ausência, ficará a cargo dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada Secretaria.



10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 91/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5688/2022, Pregão Eletrônico n.º 91/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme solicitação das Secretarias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 02 dois dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à fornecedora.

6.1.2. O prazo para execução será de 03 três dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Frotas do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da fornecedora, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.3. A Divisão de frotas enviará via e-mail à Licitante através de Ordem de serviços. Após o recebimento da autorização de serviço, o município levará o veículo até o estabelecimento, dentro do perímetro urbano do município de Ubatuba. A licitante deverá dar prioridade ao serviço contratado, devendo iniciá-lo com prazo não superior a 03 (dias) a partir do recebimento da Autorização de serviço.

6.4. A fornecedora deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

6.5. Os serviços deverão ser executados somente após a emissão da autorização da Divisão de frotas. O serviço prestado sem autorização não será pago.

6.6. Detalhamento dos serviços: Estimar o tempo para cada conserto, identificando e informar caso tenha necessidade de trocar uma ou mais peças; em caso de necessidade de peças o Município procederá à compra das mesmas, para que então, a empresa realize a substituição das peças e faça os testes de correção dos problemas.

6.7. Dentre os serviços a serem realizados destaca-se: Soldagem em geral e torneria em geral, retirada e colocação de peças, reparar, regular, retificar e recuperar peças com defeitos. No entanto, caso seja necessária à realização de algum serviço que não conste nesta relação, mas compreenda como solda e/ou torno, o mesmo deverá ser realizado.

6.8. A fornecedora deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

bela, amada e gentil

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A fornecedora é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;



8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

bela, amada e gentil

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 32.800,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 147.600,00
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 147.600,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes

do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares de cada uma das secretarias.

12.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Sérgio Marques de Lima, e na sua ausência, ficará a cargo dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada Secretaria.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao credenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.



14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDORA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00091/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Solda - elétrica

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 164,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (200)

2 - Solda - elétrica

Descrição Detalhada: SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 400

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 164,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (400)

3 - Solda - elétrica

Descrição Detalhada: SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1400

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 164,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (1400)

000060

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

08/06/2022 08:54:38

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 09/06/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00091/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00051/2022				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
5688	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es) <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		
		3		
Objeto				
Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, contratação de empresa para prestar serviços de torno e solda nos veículos que compõem a frota municipal, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.				
Data da Divulgação				
09/06/2022				
Data da Disponibilidade do Edital			Data/Hora da Abertura da Licitação	
A partir de 09/06/2022 às 08:00			Em 28/06/2022 às 08:30	

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000062

QUARTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.576- ANO: XVII

Página 14 de 15

www.ubirata.pr.gov.br

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA NOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 28 de junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir 8h30min do dia 28 de junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasnet.gov.br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <http://www.comprasnet.gov.br/>.

Ubatuba, Paraná, 07 de junho de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5692/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE PEDRA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLA) SOBRE TRECHO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE. Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 29 de junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir 8h30min do dia 29 de junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasnet.gov.br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <http://www.comprasnet.gov.br/>.

Ubatuba, Paraná, 08 de junho de 2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5690/2022

2. OBJETO: Formalização da relação entre os gestores SUS da microrregião de Ubatuba e o Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubatuba para atuar como referência no atendimento da população em nível de média complexidade hospitalar.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubatuba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.305.711/0001-50 com sede na Rua Pedro Beckhauser, nº 100, Ubatuba, Paraná.

5. VALOR: R\$-6.009.388,88 (seis milhões nove mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5691/2022.

2. OBJETO: LOCAÇÃO DE ÍMVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM E DIVISÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA SAÚDE, ALMOXARIFADO E LAVADOR.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

4. LOCADOR: CARLOS ROBERTO PIVETA JUNIOR, CPF nº 062.917.659-00, residente na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho nº 515, Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 207.802,51 (Duzentos e sete mil oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/06/2022

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de Junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5601/2022.

2. CONCORRÊNCIA Nº: 02/2022.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Recape asfáltico nas avenidas Nilza de Oliveira Pipino, João Medeiros, Ascânio Moreira de Carvalho e Carmem Ribeiro Pitombo.

4. FORNECEDOR: IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.755.272/0001-64, situada na Avenida Paraná, nº 361, 1º andar, sala 01, centro, Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, telefone nº (45) 3243-2131 e e-mail imap.obras@hotmail.com.

5. VALOR: R\$ 4.231.465,36 (quatro milhões duzentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/06/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5629/2022.

2. MODALIDADE Nº: 58/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para ministrar aulas de música nos projetos sociais, oferecendo 1 (um) profissional com formação de nível superior na área, para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para trabalhar com crianças e adolescentes nos projetos da rede sócioassistencial de Ubatuba.

4. FORNECEDOR (A): DANIEL ROSSI BRANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 45.605.423/0001-73, situada na Rua Costa e Silva, 2151, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-33.589,92 (trinta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/06/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ULISSES MARCON, inscrita no CNPJ nº 76.308.394/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5639/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de elétrica em veículos da frota municipal.

VALOR: R\$-78.000,00 (setenta e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 109570001/0001-82.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5646/2022.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO NOVO ATERRO SANITÁRIO.

VALOR: R\$-553.304,50 (quinhentos e cinquenta e três mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2022

LOCATÁRIO: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

LOCADOR: CARLOS ROBERTO PIVETA JUNIOR, CPF nº 062.917.659-00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5691/2022.





000063

FASE EXTERNA

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS****CLAUDIO FIORESI UBIRATA ME****CNPJ: 80.521.677/0001-04****Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 430 – Centro, CEP 85.440-000, Ubatã - PR.****(44) 9 9952 - 8480****Endereço de e-mail. claudiofioresi@hotmail.com**

Referente ao Pregão Eletrônico nº 91/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 34.760,00 (trinta e quatro mil e setecentos e sessenta reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Claudio Fioresi, CPF: 431.362.909-25 RG: 3389168-7. Endereço Avenida Ascânio Moreira de Carvalho nº. 430, Ubatã - PR.

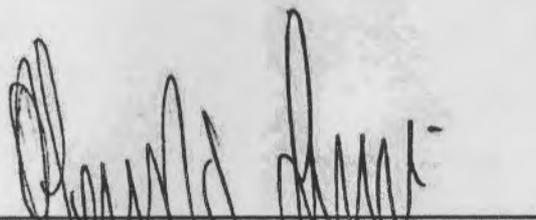
3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Claudio Fioresi, CPF: 431.362.309-25 RG: 3389168-7. Endereço Avenida Ascânio Moreira de Carvalho nº. 430, Ubatã - PR. Fone (44) 9 9952 - 8480. E-mail: claudiofioresi@hotmail.com

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: Banco do Brasil, Agência 0747, conta 10928-2, Claudio Fioresi CNPJ: 80.521.677/0001-04.

5. RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	400	HS	R\$ 86,90	R\$ 34.760,00

Ubatã, 28 de Junho de 2022.



Claudio Fioresi
CPF: 431.362.909-25
RG: 3389168-7

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/06/2022 09:56:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLAUDIO FIORESI UBIRATA**
CNPJ: **80.521.677/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.521.677/0001-04 DUNS®: 913244435
Razão Social: CLAUDIO FIORESI UBIRATA
Nome Fantasia: METALURGICA PARANA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/10/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 25/12/2022
FGTS Validade: 18/07/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 22/10/2022
Receita Municipal Validade: 24/07/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.521.677/0001-04 DUNS®: 913244435
Razão Social: CLAUDIO FIORESI UBIRATA
Nome Fantasia: METALURGICA PARANA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 31/10/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 0,00** Data de Abertura da Empresa: **19/02/1988**
CNAE Primário: **4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**
CNAE Secundário 1: **2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
CNAE Secundário 2: **2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES**
CNAE Secundário 3: **4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
CNAE Secundário 4: **4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA**

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, 430 - CENTRO
Município / UF: Ubiratã / Paraná
Telefone: (44) 99528480
E-mail: claudiofioresi@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 431.362.909-25
Nome: CLAUDIO FIORESI

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 431.362.909-25
Nome: CLAUDIO FIORESI
E-mail: claudiofioresi@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

2224 - Instalação e Montagem - Galpões / Estruturas Metálicas
2321 - Manutenção de Motores a Combustão
2615 - Manutenção de Motores Elétricos
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
5860 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica
5878 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica
20273 - Pintura Produto Metálico
20770 - Confeção Peça Metálica
25062 - Confeção Estruturas Metálicas
25356 - Serviço de Lanternagem e Pintura

FIRMA INDIVIDUAL

00

NÃO PREENCHER ESTE ESPAÇO

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **PARANÁ**
CLAUDIO FIORESI
nome do titular
 natural de **Cascavel - Pr** **Brasil** **Casado**
CIDADE E BOMBA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAIS) ESTADO CIVIL
 filho de **Jose Fioresi e Laura Soares Fioresi**
FILHOS
 nascido em **15.10.61** portador do Documento de Identidade n.º **3.389.168-7**
DATA DE NASCIMENTO
 expedido pelo **INST. IDENT.** **PR** CPF n.º **01 43136290925**
ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO Nº BASES
 residente na **Rua Tupinambás s/n - Centro - Cep 87344 - Juranda - Parana -**
do Comércio
TIPO DE LOCAÇÃO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BARRIO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE
CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **não possui** filias, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 **CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL**
 99

03 **03** **04** **05**

04 **06** **CLAUDIO FIORESI - JURANDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) **07** **METALURGICA PARANÁ**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (AV., APTO., CASA, ETC.)) **08** **RUA TUPINAMBÁS S/N**

09 **06** **CENTRO** **09** **87344**

10 **JURANDA** **11**

12 **PR**

06 OUTRAS INFORMAÇÕES (CUC, SANEAM., ETC.) **13** **14** **50000000**

15 **0103808**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS **FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERVIÇOS DE TORNOS, SOLDAS E REPARAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** **16** **17** **18**

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

08 DATA **17.02.88**
 ASSINATURA DO TITULAR **Claudio Fioresi**
 (MOD. APROVADA PELAS PORTARIAS MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ENERGIA Nº 01/77)



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110315278-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviaturas) CLAUDIO FIORESI			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CASCADEL		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial	
ESTADO CIVIL Casado			
FILHO DE (pai) JOSE FIORESI		(mãe) LAURA SOARES FIORESI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/10/1961	IDENTIDADE número 3.389.168-7	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 431362909-25		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AV ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO		NÚMERO 323	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ		UF PR	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CLÁUDIO FIORESI - UBIRATÃ			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO		NÚMERO 323	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ		UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lux@ubinet.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINCO MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5020-2/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/1988	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 80.521.677/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Cláudio Fioresi</i>			
DATA DA ASSINATURA 24/10/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cláudio Fioresi</i>		

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Vanilde Jaques Petron Ven...

RG 11.965.829 - SSP - SP

13, 11, 04

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 13/11/2003
 SOB NÚMERO: 20033622701
 Protocolo: 03/362270-1
 Empresa: 4110315278-8
 CLAUDIO FIORESI - UBIRATÃ

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103152788		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLAUDIO FIORESI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE FIORESI	(mãe) LAURA SOARES FIORESI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/10/1981	IDENTIDADE (número) 33891687	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO			NÚMERO 323
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006793 - Ubiratã
MUNICÍPIO Ubiratã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL CLAUDIO FIORESI - UBIATÃ - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO			NÚMERO 430
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006793 - Ubiratã
MUNICÍPIO Ubiratã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - por extenso cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4520001 Atividade Secundária 4520002, 2950800, 4292801, 2511000	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/02/1988	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 80521677000104	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) <i>CLAUDIO FIORESI UBIATÃ - ME</i>			
DATA ASSINATURA 20/06/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____ / /		 PR1160000279138	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 15:46 SOB Nº 20164091483.
PROTOCOLO: 164091483 DE 27/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600912174. NIRE: 41103152788.
CLAUDIO FIORESI - UBIATÃ - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

NOME
CLAUDIO FIORESI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3389168-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
431.362.909-25 15/10/1961

FILIAÇÃO
JOSE FIORESI

LAURA SOARES FIORESI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02068558334

VALIDADE
25/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
03/11/1982

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1453808593

OBSERVAÇÕES
A



Assinatura do portador
ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL
UBIRATA, PR

DATA EMISSÃO
26/05/2017

Assinatura do emissor
ASSINATURA DO EMISSOR

00087511636
PR912743834

PROIBIDO PLASTIFICAR
1453808593

PARANÁ



000075

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.521.677/0001-04 DUNS®: 913244435
Razão Social: CLAUDIO FIORESI UBIRATA
Nome Fantasia: METALURGICA PARANA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 31/10/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 25/12/2022
Código de Controle: 73ECDDDF2D5F7ED70

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 18/07/2022
Código de Controle: 2022061900005343406167

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 25/12/2022
Código de Controle: 202391942022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.521.677/0001-04 DUNS®: 913244435
Razão Social: CLAUDIO FIORESI UBIRATA
Nome Fantasia: METALURGICA PARANA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 100

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/10/2022
Código de Controle: 027063478-41

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/07/2022
Código de Controle: 593368604593368

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

CLAUDIO FIORESI UBIRATA ME

CNPJ: 80.521.677/0001-04

Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 430 – Centro, CEP 85.440-000, Ubitatã - PR.

(44) 9 9952 - 8480

Endereço de e-mail. claudiofioresi@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubitatã, 24 de Junho de 2022.



Claudio Fioresi
CPF: 431.362.909-25
RG: 3389168-7

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CNPJ: 30.969.247/0001-81
Inscrição Estadual 90786598-39

ANEXO II**PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Nº DO CNPJ: 30.969.247/0001-81

Endereço: Avenida Marcilio Daltro, 86, Área Industrial, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000

Nº do Telefone: (44) 99736-2720

Endereço de e-mail: torneariafigueiredo@hotmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 91/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

1.1 O valor global para a execução do objeto é de R\$ 22.580,00 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais).

1.2 O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3 A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal a Senhora Francielle Magro Figueiredo da Silva, inscrita no CPF sob nº 010.462.249-05, portadora da Carteira de Identidade sob nº 8.389.894-1 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, 382, Jardim Imperial, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

Avenida Marcilio Daltro, 86, Área Industrial, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 99736-2720

E-mail: torneariafigueiredo@hotmail.com



TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CNPJ: 30.969.247/0001-81
Inscrição Estadual 90786598-39

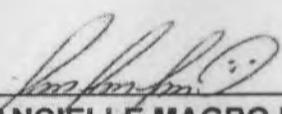
3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será Francielle Magro Figueiredo da Silva, inscrita no CPF sob nº 010.462.249-05, portadora da Carteira de Identidade sob nº 8.389.894-1 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, 382, Jardim Imperial, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000. Telefone (44) 99736-2720. E-mail: torneariafigueiredo@hotmail.com.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicoob, Agência 4340, Conta Corrente nº 142825-0.

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES	200	HS	R\$ 112,90	R\$ 22.580,00

Ubitatã-PR, 28 de junho de 2022.


FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA
CPF: 010.462.249-05
RG: 8.389.894-1 SESP/PR

Avenida Marcilio Daltro, 86, Área Industrial, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000
Telefone: (44) 99736-2720
E-mail: torneariafigueiredo@hotmail.com

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CNPJ: 30.969.247/0001-81
Inscrição Estadual 90786598-39

ANEXO II**PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Nº DO CNPJ: 30.969.247/0001-81

Endereço: Avenida Marcilio Daltro, 86, Área Industrial, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

Nº do Telefone: (44) 99736-2720

Endereço de e-mail: torneariafigueiredo@hotmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 91/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

1.1 O valor global para a execução do objeto é de R\$ 174.440,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

1.2 O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

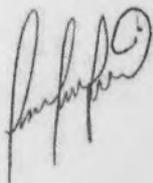
1.3 A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal a Senhora Francielle Magro Figueiredo da Silva, inscrita no CPF sob nº 010.462.249-05, portadora da Carteira de Identidade sob nº 8.389.894-1 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, 382, Jardim Imperial, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

Avenida Marcilio Daltro, 86, Área Industrial, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 99736-2720

E-mail: torneariafigueiredo@hotmail.com



TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CNPJ: 30.969.247/0001-81
Inscrição Estadual 90786598-39

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será Francielle Magro Figueiredo da Silva, inscrita no CPF sob nº 010.462.249-05, portadora da Carteira de Identidade sob nº 8.389.894-1 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, 382, Jardim Imperial, na cidade de Uiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000. Telefone (44) 99736-2720. E-mail: torneariafigueiredo@hotmail.com.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicoob, Agência 4340, Conta Corrente nº 142825-0.

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
03	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS	1400	HS	R\$ 124,60	R\$ 174.440,00

Uiratã-PR, 28 de junho de 2022.


FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA
CPF: 010.462.249-05
RG: 8.389.894-1 SESP/PR

Avenida Marcilio Daltro, 86, Área Industrial, Uiratã - PR, CEP: 85.440-000
Telefone: (44) 99736-2720
E-mail: torneariafigueiredo@hotmail.com

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/06/2022 09:55:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA**
CNPJ: **30.969.247/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.969.247/0001-81 DUNS®: 947742702
Razão Social: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/06/2023**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/12/2022
FGTS	Validade:	07/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/10/2022
Receita Municipal	Validade:	14/07/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.969.247/0001-81 DUNS®: 947742702
Razão Social: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 09/06/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 50.000,00** Data de Abertura da Empresa: **19/07/2018**
CNAE Primário: **2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA**
CNAE Secundário 1: **4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE**
CNAE Secundário 2: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: **AVENIDA MARCILIO DALTRO, 86 - AREA INDUSTRIAL**
Município / UF: **Ubiratã / Paraná**
Telefone: **(44) 97362720**
E-mail: **torneariafigueiredo@hotmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: 010.462.249-05
Nome: **FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 010.462.249-05
Nome: **FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA**
E-mail: **carlacerem@bol.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 039.577.859-01 Participação Societária: 50,00%
 Nome: JOELSON FIGUEIREDO DA SILVA
 Número do Documento: 8.145.530-9 Órgão Expedidor: SESP-PR
 Data de Expedição: 17/07/2017 Data de Nascimento: 02/09/1982
 Filiação Materna: ELZA MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 010.462.249-05
 Nome: FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA
 Carteira de Identidade: 8.389.894-1 Órgão Expedidor: SESP-PR
 Data de Expedição: 02/06/2017

CEP: 85.440-000
 Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT, 2186 - CENTRO
 Município / UF: Ubitatã / Paraná
 Telefone: (44) 35433817
 E-mail: torneariafigueiredo@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 010.462.249-05 Participação Societária: 50,00%
 Nome: FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA
 Número do Documento: 8.389.894.1 Órgão Expedidor: SESP-PR
 Data de Expedição: 02/06/2017 Data de Nascimento: 07/09/1987
 Filiação Materna: EUNICE APARECIDA CEREM MAGRO
 Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 039.577.859-01
 Nome: JOELSON FIGUEIREDO DA SILVA
 Carteira de Identidade: 8.145.530-9 Órgão Expedidor: SESP-PR
 Data de Expedição: 17/07/2017

CEP: 85.440-000
 Endereço: OUTROS FLORIANOPOLIS, 320 - JD JOSEFINA
 Município / UF: Ubitatã / Paraná
 Telefone: (44) 98006582
 E-mail: torneariafigueiredo@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

2990 - ACESSÓRIOS DIVERSOS DE MOTORES, EXCETO OS DE AERONAVES

3830 - ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES E TRATORES

Relatório de Credenciamento

000087

Materiais

4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Serviços

3115 - Manutenção de Usinagem

3123 - Manutenção em Equipamento de Soldagem

9695 - Solda - Oxigênio

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 1 de 5

FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA, brasileira, maior e capaz, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/09/1987, natural de Ubitatã - PR, inscrita no CPF sob nº. 010.462.249-05, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.389.894-1/SESP-PR, expedida em 02/06/2017, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, 382, Jardim Imperial, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000, e,

JOELSON FIGUEIREDO DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/09/1982, natural de Ubitatã - PR, inscrito no CPF sob nº. 039.577.859-01, portador da carteira de identidade RG nº 8.145.530-9/SESP-PR, expedida em 17/07/2017, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 382, Jardim Imperial, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA**, e terá sede e foro na **Avenida Marcilio Daltro, 86, Área Industrial, em Ubitatã - Paraná, CEP: 85.440-000.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Objeto Social: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

- a) **Serviços de usinagem, tornearia e solda.**
- b) **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.**
- c) **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.**

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB N° 41208845031.
 PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802859831. NIRE: 41208845031.
 TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 2 de 5

Cláusula Quarta - Início das atividades e prazo de duração da sociedade: A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro deste, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Sócios	(%)	Cotas	Valor R\$
Francielle Magro Figueiredo da Silva	50.00	25.000	25.000,00
Joelson Figueiredo da Silva	50.00	25.000	25.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB N° 41208845031.
PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802859831. NIRE: 41208845031.
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 5

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá a **Francielle Magro Figueiredo da Silva e Joelson Figueiredo da Silva**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa - lá ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pro - Labore: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Declaração de Enquadramento de microempresa: Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB N° 41208845031.
 PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802859831. NIRE: 41208845031.
 TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 4 de 5

c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Segunda - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Quarta - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB N° 41208845031.
 PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802859831. NIRE: 41208845031.
 TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Juliana
Libertad Bogus

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA CONTRATO SOCIAL

Folha: 5 de 5

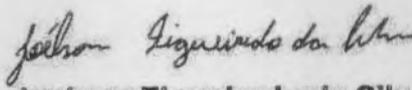
Cláusula Décima Quinta - Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 02 de Julho de 2018.



Francielle Magro Figueiredo da Silva



Joelson Figueiredo da Silva

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB N° 41208845031.
 PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802859831. NIRE: 41208845031.
 TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS UEIRATÁ
 Rua Santos Dumont, 884, cent. G. Ueiratá - Paraná
 Fone/Fax: (41) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de FRANCIELLE
 MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA e JOSESON FIGUEIREDO DA SILVA
 "0013"501888". Dou fé. Selo Nº 2hq0X usQcQ.0XHXN,
 Controle: Y61ev.7MAYE. Consulte o selo em

<http://funarpen.com.br>
 Ueiratá, 09 de Julho de 2018 - 13:21:19h.

Eu Testifico a Verdade

Francely da Silva
 Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB N° 41208845031.
 PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802859831. NIRE: 41208845031.
 TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000094

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 8.389.894-1



POLEGAR DIREITO



Francielle M. Figueiredo da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.389.894-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/06/2017

NOME: **FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA**

FILIAÇÃO: OSMAR APARECIDO MAGRO
EUNICE APARECIDA CEREM MAGRO

NATURALIDADE: UBIRATÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/09/1987

DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIRATÁ/PR, DA SEDE
C. CAS=3345, LIVRO=12B, FOLHA=12

CPF. 010.482.249-05

CURITIBA/PR

M. Figueiredo

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA BICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

000095

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.145.530-9




POLEGAR DIREITO

Joelson Figueiredo da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.145.530-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/07/2017

NOME: JOELSON FIGUEIREDO DA SILVA

FILIAÇÃO: ANTONIO FIGUEIREDO DA SILVA
ELZA MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO

NATURALIDADE: UBIRATÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/09/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIRATÁ/PR, DA SEDE
C.CAS=3345, LIVRO=12B, FOLHA=145

CPF: 039.577.859-01

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.969.247/0001-81 DUNS®: 947742702
Razão Social: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/06/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/12/2022
Código de Controle: 953DC3B612D7D7C5

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/07/2022
Código de Controle: 2022060800050524068060

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/12/2022
Código de Controle: 195149112022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.969.247/0001-81 DUNS®: 947742702
Razão Social: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9078659839
Inscrição Municipal: 100270

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 12/10/2022
Código de Controle: 026992253-40

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 14/07/2022
Código de Controle: 3773/2022

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CNPJ: 30.969.247/0001-81
Inscrição Estadual 90786598-39

ANEXO III**DECLARAÇÃO UNIFICADA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022**

RAZÃO SOCIAL: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CNPJ: 30.969.247/0001-81

ENDEREÇO: Avenida Marcilio Daltro, 86, Área Industrial, Uiratã - PR, CEP: 85.440-000

TEL: (44) 99736-2720

E-MAIL: torneariafigueiredo@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Avenida Marcilio Daltro, 86, Área Industrial, Uiratã - PR, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 99736-2720

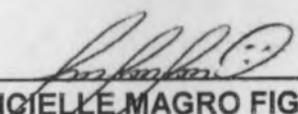
E-mail: torneariafigueiredo@hotmail.com

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CNPJ: 30.969.247/0001-81
Inscrição Estadual 90786598-39

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubatã-PR, 21 de junho de 2022.



FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA
CPF: 010.462.249-05
RG: 8.389.894-1 SESP/PR

Avenida Marcilio Daltro, 86, Área Industrial, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000
Telefone: (44) 99736-2720
E-mail: torneariafigueiredo@hotmail.com

Pregão Eletrônico

987933.912022 .4545 .4611 .15920100



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00091/2022 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 28 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 162022 de 10/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5688, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00091/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, contratação de empresa para prestar serviços de torno e solda nos veículos que compõem a frota municipal, nas condições detalhadas no termo de referência do edital. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Solda - elétrica**Descrição Complementar:** SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 164,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 112,9000 e a quantidade de 200 UNIDADE .

Item: 2**Descrição:** Solda - elétrica**Descrição Complementar:** SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 164,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: CLAUDIO FIORESI UBIRATA, pelo melhor lance de R\$ 86,9000 e a quantidade de 400 UNIDADE

Item: 3**Descrição:** Solda - elétrica**Descrição Complementar:** SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 164,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 124,6000 e a quantidade de 1.400 UNIDADE .

Histórico**Item: 1 - Solda - elétrica**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
16.096.850/0001-75	BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA	Sim	Sim	200	R\$ 155,0000	R\$ 31.000,0000	22/06/2022 16:05:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES							
Porte da empresa: ME/EPP							
30.969.247/0001-81	TORNEARIA J FIGUEIREDO	Sim	Sim	200	R\$ 164,0000	R\$ 32.800,0000	21/06/2022 17:49:24

DA SILVA
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 164,0000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 08:30:00:507
R\$ 155,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 08:30:00:507
R\$ 154,9000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 08:40:23:747
R\$ 154,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 08:40:28:810
R\$ 153,9000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 08:40:41:360
R\$ 153,5000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 08:40:52:103
R\$ 153,3000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 08:44:55:983
R\$ 153,1000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 08:45:15:197
R\$ 152,9000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 08:46:36:943
R\$ 149,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 08:49:55:843
R\$ 150,0000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 08:49:57:147
R\$ 147,0000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 08:50:05:320
R\$ 145,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 08:51:55:723
R\$ 143,0000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 08:51:58:053
R\$ 140,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 08:53:48:613
R\$ 139,0000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 08:53:54:660
R\$ 138,8000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 08:55:46:240
R\$ 138,5000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 08:55:50:733
R\$ 138,4000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 08:57:42:713
R\$ 138,2000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 08:57:46:837
R\$ 138,1000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 08:59:43:603
R\$ 138,0000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:00:07:317
R\$ 137,9000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:01:59:710
R\$ 137,8000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:03:41:267
R\$ 136,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:05:36:613
R\$ 135,9000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:06:03:353
R\$ 135,8000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:07:59:473
R\$ 135,7000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:09:50:317
R\$ 134,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:09:52:143
R\$ 133,9000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:10:04:463
R\$ 133,8000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:11:59:203
R\$ 133,7000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:12:08:747
R\$ 133,6000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:14:03:980
R\$ 133,5000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:14:08:570
R\$ 133,4000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:14:54:067
R\$ 133,3000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:15:02:267
R\$ 133,2000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:15:14:890
R\$ 133,1000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:15:25:620
R\$ 133,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:16:57:757
R\$ 132,9000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:17:22:487
R\$ 132,8000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:17:32:513
R\$ 132,7000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:17:43:123
R\$ 132,6000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:17:58:007
R\$ 132,5000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:18:01:813
R\$ 132,4000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:18:13:177
R\$ 132,3000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:19:55:310
R\$ 132,2000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:19:58:870
R\$ 132,1000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:20:04:577
R\$ 132,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:20:14:823
R\$ 131,9000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:20:21:187
R\$ 131,8000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:21:46:337
R\$ 131,7000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:21:52:223

R\$ 131,6000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:22:01:863
R\$ 131,5000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:22:04:843
R\$ 131,4000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:23:52:050
R\$ 131,3000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:24:03:017
R\$ 131,2000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:24:11:803
R\$ 131,1000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:24:23:917
R\$ 131,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:25:11:197
R\$ 130,9000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:25:42:573
R\$ 130,8000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:27:23:323
R\$ 130,7000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:27:41:330
R\$ 130,6000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:28:28:673
R\$ 130,5000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:29:03:143
R\$ 130,4000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:30:42:530
R\$ 130,3000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:30:47:907
R\$ 130,2000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:30:59:123
R\$ 130,1000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:31:08:463
R\$ 130,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:31:20:153
R\$ 129,9000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:31:24:753
R\$ 129,8000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:32:55:987
R\$ 129,7000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:33:05:477
R\$ 129,6000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:34:22:677
R\$ 129,5000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:34:35:927
R\$ 129,4000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:34:40:347
R\$ 129,3000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:34:46:020
R\$ 129,2000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:34:56:113
R\$ 129,1000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:35:04:643
R\$ 129,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:35:09:243
R\$ 128,9000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:35:33:070
R\$ 128,8000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:35:42:287
R\$ 128,7000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:35:48:997
R\$ 128,6000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:35:54:893
R\$ 128,5000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:36:02:283
R\$ 128,4000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:36:18:313
R\$ 128,3000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:36:21:813
R\$ 128,2000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:36:29:913
R\$ 128,1000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:36:32:473
R\$ 128,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:36:38:480
R\$ 127,9000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:38:28:187
R\$ 127,7000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:38:31:250
R\$ 127,6000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:38:39:407
R\$ 127,5000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:38:46:303
R\$ 127,4000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:38:49:147
R\$ 127,3000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:39:03:780
R\$ 127,2000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:39:05:987
R\$ 127,1000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:39:15:790
R\$ 127,0000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:39:19:610
R\$ 126,9000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:39:28:537
R\$ 126,8000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:39:31:467
R\$ 126,7000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:40:55:657
R\$ 126,6000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:40:59:127
R\$ 126,5000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:41:15:543
R\$ 126,4000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:41:18:363
R\$ 126,3000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:41:24:230
R\$ 126,2000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:41:26:050
R\$ 126,1000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:41:33:570
R\$ 126,0000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:41:38:907
R\$ 125,9000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:41:45:363
R\$ 125,8000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:41:51:687

R\$ 125,7000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:41:58:480
R\$ 125,6000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:42:01:883
R\$ 125,5000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:42:12:907
R\$ 125,4000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:42:14:613
R\$ 125,3000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:42:22:130
R\$ 125,2000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:42:24:923
R\$ 125,1000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:42:33:890
R\$ 125,0000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:42:43:880
R\$ 124,9000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:42:48:423
R\$ 124,8000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:42:51:097
R\$ 124,7000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:42:57:683
R\$ 124,6000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:43:11:567
R\$ 124,5000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:43:26:970
R\$ 124,4000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:43:30:050
R\$ 124,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:43:35:353
R\$ 123,9000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:43:44:457
R\$ 123,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:43:52:437
R\$ 122,9000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:44:13:280
R\$ 122,8000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:44:58:940
R\$ 122,7000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:45:15:657
R\$ 122,6000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:45:57:417
R\$ 122,5000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:46:12:233
R\$ 122,4000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:47:17:277
R\$ 122,3000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:47:22:803
R\$ 122,2000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:48:27:277
R\$ 122,1000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:48:31:733
R\$ 122,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:48:36:870
R\$ 121,9000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:48:44:217
R\$ 121,5000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:49:02:693
R\$ 121,4000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:49:13:013
R\$ 121,3000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:50:19:030
R\$ 121,2000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:50:24:703
R\$ 121,1000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:51:25:070
R\$ 121,0000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:51:31:777
R\$ 120,9000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:52:45:020
R\$ 120,8000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:52:50:850
R\$ 120,7000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:53:57:083
R\$ 120,6000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:54:01:607
R\$ 120,5000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:54:47:810
R\$ 120,4000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:54:51:753
R\$ 120,3000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:55:55:387
R\$ 120,2000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:56:08:240
R\$ 120,1000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:56:57:160
R\$ 120,0000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:57:02:957
R\$ 119,9000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 09:58:36:673
R\$ 119,8000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 09:58:40:170
R\$ 119,7000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:00:11:617
R\$ 119,6000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:00:16:353
R\$ 119,5000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:00:44:170
R\$ 119,4000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:00:56:323
R\$ 119,3000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:01:40:713
R\$ 119,2000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:01:45:037
R\$ 119,1000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:02:09:547
R\$ 119,0000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:02:13:097
R\$ 118,9000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:02:33:557
R\$ 118,8000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:02:36:750
R\$ 118,7000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:02:44:983
R\$ 118,6000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:02:57:323

R\$ 118,5000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:03:09:120
R\$ 118,4000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:03:19:183
R\$ 118,3000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:03:25:280
R\$ 118,2000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:03:30:417
R\$ 118,1000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:03:38:347
R\$ 118,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:03:50:330
R\$ 117,9000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:04:11:897
R\$ 117,8000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:04:39:707
R\$ 117,7000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:04:46:243
R\$ 117,2000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:05:11:960
R\$ 117,1000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:05:26:207
R\$ 117,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:05:40:003
R\$ 116,9000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:05:51:413
R\$ 116,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:06:50:573
R\$ 115,9000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:07:15:880
R\$ 115,2000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:07:43:293
R\$ 115,1000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:08:16:363
R\$ 115,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:08:27:897
R\$ 114,9000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:08:56:953
R\$ 114,5000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:09:10:343
R\$ 114,4000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:09:42:400
R\$ 114,1000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:09:52:557
R\$ 114,0000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:10:24:460
R\$ 113,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:12:17:763
R\$ 112,9000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:13:05:850

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	28/06/2022 08:31:49	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	28/06/2022 08:40:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/06/2022 10:15:06	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/06/2022 10:15:06	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/06/2022 11:16:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/06/2022 13:51:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81.
Aceite de proposta	29/06/2022 09:48:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 112,9000.
Habilitação de fornecedor	29/06/2022 10:01:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 2 - Solda - elétrica**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
16.096.850/0001-75	BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA	Sim	Sim	400	R\$ 155,0000	R\$ 62.000,0000	22/06/2022 16:05:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS							
Porte da empresa: ME/EPP							
30.969.247/0001-81	TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA	Sim	Sim	400	R\$ 164,0000	R\$ 65.600,0000	21/06/2022 17:49:24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS.
Porte da empresa: ME/EPP

80.521.677/0001-04 CLAUDIO FIORESI UBIRATA Sim Sim 400 R\$ 164,0000 R\$ 65.600,0000 27/06/2022 09:57:53

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 164,0000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 08:30:00:507
R\$ 164,0000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 08:30:00:507
R\$ 155,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 08:30:00:507
R\$ 154,9000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:15:49:057
R\$ 154,8000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:16:16:627
R\$ 154,7000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:16:33:120
R\$ 154,8000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:16:33:693
R\$ 154,6000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:16:40:537
R\$ 154,5000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:16:46:660
R\$ 154,4000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:17:03:373
R\$ 154,3000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:17:25:940
R\$ 154,4000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:17:33:260
R\$ 154,2000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:17:41:583
R\$ 154,0000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:17:56:617
R\$ 150,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:18:44:277
R\$ 149,9000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:19:05:480
R\$ 145,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:19:54:873
R\$ 144,0000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:20:12:730
R\$ 143,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:21:05:877
R\$ 142,5000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:21:21:140
R\$ 142,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:22:13:437
R\$ 141,9000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:22:36:623
R\$ 141,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:23:11:893
R\$ 140,9000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:23:23:417
R\$ 140,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:23:49:543
R\$ 139,0000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:24:14:040
R\$ 135,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:24:31:000
R\$ 134,5000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:24:47:857
R\$ 140,8000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:24:49:823
R\$ 134,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:25:11:610
R\$ 133,5000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:25:24:563
R\$ 134,4000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:25:27:153
R\$ 132,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:25:33:050
R\$ 130,0000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:25:42:240
R\$ 129,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:25:47:770
R\$ 128,5000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:26:12:913
R\$ 127,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:26:15:257
R\$ 126,5000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:26:32:377
R\$ 126,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:26:33:733
R\$ 125,5000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:26:40:983
R\$ 125,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:26:46:237
R\$ 124,5000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:26:48:463
R\$ 124,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:26:55:397
R\$ 123,0000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:27:02:900
R\$ 122,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:27:07:867
R\$ 121,0000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:27:09:777
R\$ 120,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:27:13:000
R\$ 119,5000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:27:31:567
R\$ 118,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:27:40:860
R\$ 117,5000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:27:45:563

R\$ 116,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:27:49:757
R\$ 115,5000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:27:54:323
R\$ 115,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:27:59:293
R\$ 114,5000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:28:06:050
R\$ 114,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:28:10:947
R\$ 113,5000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:28:37:367
R\$ 113,4000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:28:53:380
R\$ 113,3000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:29:03:987
R\$ 113,2000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:29:05:740
R\$ 113,0000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:29:09:043
R\$ 112,5000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:29:16:687
R\$ 112,3000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:29:21:470
R\$ 112,2000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:29:26:263
R\$ 112,1000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:29:33:860
R\$ 112,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:29:38:167
R\$ 111,8000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:29:43:373
R\$ 110,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:29:48:950
R\$ 109,5000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:29:54:203
R\$ 109,4000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:30:14:903
R\$ 109,2000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:30:26:013
R\$ 109,1000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:30:34:090
R\$ 109,0000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:30:38:310
R\$ 108,9000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:30:43:303
R\$ 108,5000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:30:48:073
R\$ 108,4000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:30:53:390
R\$ 107,9000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:31:00:633
R\$ 107,8000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:31:06:310
R\$ 107,6000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:31:11:083
R\$ 107,5000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:31:25:033
R\$ 107,4000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:31:29:950
R\$ 107,3000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:31:37:037
R\$ 107,2000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:31:44:350
R\$ 107,1000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:31:48:510
R\$ 107,0000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:31:51:247
R\$ 106,9000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:31:56:330
R\$ 106,2000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:32:03:087
R\$ 106,1000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:32:09:370
R\$ 106,0000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:32:12:577
R\$ 105,9000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:32:16:333
R\$ 105,8000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:32:19:210
R\$ 105,7000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:32:23:720
R\$ 105,6000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:32:25:367
R\$ 105,5000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:32:31:247
R\$ 105,4000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:32:35:630
R\$ 104,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:33:45:510
R\$ 103,9000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:33:54:740
R\$ 103,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:34:02:073
R\$ 102,5000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:34:22:957
R\$ 102,4000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:34:27:490
R\$ 102,3000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:34:36:303
R\$ 102,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:34:46:210
R\$ 101,0000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:34:52:943
R\$ 100,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:34:56:550
R\$ 99,5000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:35:31:960
R\$ 99,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:35:36:983
R\$ 98,5000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:35:45:693
R\$ 98,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:36:04:723
R\$ 97,9000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:36:10:773

R\$ 97,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:36:15:667
R\$ 96,9000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:36:20:820
R\$ 96,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:36:25:223
R\$ 95,9000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:36:33:843
R\$ 95,2000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:36:39:727
R\$ 94,7000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:36:44:443
R\$ 94,5000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:36:55:283
R\$ 94,2500	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:37:03:910
R\$ 94,1000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:37:09:353
R\$ 94,0000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:37:15:397
R\$ 93,9000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:37:27:780
R\$ 93,0000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:37:31:893
R\$ 92,9000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:38:44:373
R\$ 92,5000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:39:01:283
R\$ 92,1000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:39:12:590
R\$ 92,0000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:39:18:867
R\$ 91,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:39:29:270
R\$ 90,9000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:39:44:660
R\$ 90,2000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:39:50:617
R\$ 90,1000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:39:55:940
R\$ 89,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:41:24:590
R\$ 88,9000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:41:57:113
R\$ 88,5000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:43:17:787
R\$ 88,4000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:43:28:100
R\$ 88,1000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:44:37:887
R\$ 88,0000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:44:47:063
R\$ 87,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:46:33:487
R\$ 86,9000	80.521.677/0001-04	28/06/2022 10:46:50:450

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	28/06/2022 08:31:52	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	28/06/2022 10:15:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/06/2022 10:48:51	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/06/2022 10:48:51	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/06/2022 11:17:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor CLAUDIO FIORESI UBIRATA, CNPJ/CPF: 80.521.677/0001-04.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/06/2022 13:44:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CLAUDIO FIORESI UBIRATA, CNPJ/CPF: 80.521.677/0001-04.
Aceite de proposta	29/06/2022 09:49:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLAUDIO FIORESI UBIRATA, CNPJ/CPF: 80.521.677/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 86,9000.
Habilitação de fornecedor	29/06/2022 10:01:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLAUDIO FIORESI UBIRATA - CNPJ/CPF: 80.521.677/0001-04

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 3 - Solda - elétrica**

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
16.096.850/0001-75	BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA	Sim	Sim	1.400	R\$ 155,0000	R\$ 217.000,0000	22/06/2022 16:05:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS							
Porte da empresa: ME/EPP							
30.969.247/0001-81	TORNEARIA	Sim	Sim	1.400	R\$ 164,0000	R\$ 229.600,0000	21/06/2022

J
FIGUEIREDO
DA SILVA
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 164,0000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 08:30:00:507
R\$ 155,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 08:30:00:507
R\$ 154,9000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:49:07:197
R\$ 130,0000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:53:35:040
R\$ 129,9000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:53:49:590
R\$ 129,7000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:54:18:097
R\$ 129,6000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:54:24:043
R\$ 129,5000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:55:02:427
R\$ 129,4000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:55:10:303
R\$ 129,2000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:56:44:290
R\$ 129,1000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:56:59:233
R\$ 128,9000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:58:16:507
R\$ 128,8000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:58:34:243
R\$ 128,7000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:58:46:727
R\$ 128,6000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:58:50:603
R\$ 128,5000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:58:58:457
R\$ 128,4000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:59:02:593
R\$ 128,3000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 10:59:09:753
R\$ 128,2000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 10:59:28:590
R\$ 128,1000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 11:00:03:267
R\$ 128,0000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 11:00:12:507
R\$ 127,9000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 11:00:43:900
R\$ 127,8000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 11:00:55:977
R\$ 127,7000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 11:01:09:813
R\$ 127,6000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 11:01:17:323
R\$ 127,5000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 11:01:35:567
R\$ 127,4000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 11:01:39:240
R\$ 127,3000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 11:01:43:793
R\$ 127,2000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 11:01:50:113
R\$ 127,1000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 11:02:02:367
R\$ 127,0000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 11:02:12:057
R\$ 126,9000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 11:02:14:020
R\$ 126,8000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 11:02:28:887
R\$ 126,7000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 11:02:56:997
R\$ 126,6000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 11:03:24:210
R\$ 126,5000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 11:03:31:413
R\$ 126,4000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 11:03:33:733
R\$ 126,3000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 11:03:41:803
R\$ 126,2000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 11:03:44:847
R\$ 126,1000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 11:03:51:690
R\$ 126,0000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 11:04:02:623
R\$ 125,9000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 11:04:13:327
R\$ 125,8000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 11:04:16:077
R\$ 124,9000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 11:05:45:030
R\$ 124,8000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 11:05:56:897
R\$ 124,7000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 11:06:22:933
R\$ 124,6000	30.969.247/0001-81	28/06/2022 11:06:27:200
R\$ 14,5000	16.096.850/0001-75	28/06/2022 11:06:53:710

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	28/06/2022 08:31:56	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	28/06/2022 10:48:52	Item aberto para lances.
Encerramento	28/06/2022 11:08:54	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	28/06/2022 11:08:54	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/06/2022 11:17:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA, CNPJ/CPF: 16.096.850/0001-75.
Recusa de proposta	28/06/2022 15:17:43	Recusa da proposta. Fornecedor: BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA, CNPJ/CPF: 16.096.850/0001-75, pelo melhor lance de R\$ 14,5000. Motivo: A empresa não apresentou proposta readequada.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/06/2022 15:17:43	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA, CNPJ/CPF: 16.096.850/0001-75.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/06/2022 15:17:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/06/2022 15:41:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81.
Aceite de proposta	29/06/2022 09:50:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 124,6000.
Habilitação de fornecedor	29/06/2022 10:01:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	28/06/2022 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 14:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/06/2022 08:40:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/06/2022 08:40:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/06/2022 10:15:06	O item 1 está encerrado.
Sistema	28/06/2022 10:15:08	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	28/06/2022 10:36:58	Senhores fiquem atentos aos lances ofertados.
Pregoeiro	28/06/2022 10:38:03	Pois a empresa deverá cumprir os lances ofertados em toda execução dos serviços.
Sistema	28/06/2022 10:48:51	O item 2 está encerrado.
Sistema	28/06/2022 10:48:52	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/06/2022 11:08:54	O item 3 está encerrado.
Sistema	28/06/2022 11:10:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	28/06/2022 11:16:58	Senhor fornecedor TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	28/06/2022 11:17:07	Senhor fornecedor CLAUDIO FIORESI UBIRATA, CNPJ/CPF: 80.521.677/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	28/06/2022 11:17:17	Senhor fornecedor BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA, CNPJ/CPF: 16.096.850/0001-75, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	28/06/2022 12:00:29	Senhores a sessão será suspensa e retomaremos às 13h30min.
Sistema	28/06/2022	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CLAUDIO FIORESI UBIRATA, CNPJ/CPF:

	13:44:12	80.521.677/0001-04, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	28/06/2022 13:51:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	28/06/2022 15:17:43	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	28/06/2022 15:17:48	Senhor fornecedor TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	28/06/2022 15:41:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81, enviou o anexo para o ítem 3.
Pregoeiro	28/06/2022 16:29:01	Retomaremos o pregão amanhã as 09 horas. Estejam conectados.
Pregoeiro	29/06/2022 09:44:44	Senhores, aguardem apenas mais um instante. Estou acabando de verificar a habilitação da empresa.
Sistema	29/06/2022 10:01:45	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	29/06/2022 10:01:59	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 29/06/2022 às 10:31:00.

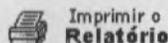
Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	28/06/2022 08:20:40	
Abertura da sessão pública	28/06/2022 08:30:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	28/06/2022 08:40:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	28/06/2022 11:10:28	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	29/06/2022 10:01:45	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	29/06/2022 10:01:59	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 29/06/2022 às 10:31:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:42 horas do dia 29 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLA BAENA AGUILAR MELO
Pregoeiro Oficial

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Equipe de Apoio



Voltar





PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 91/2022, processo nº. 5688/2022, cujo objeto é contratação de empresas para prestar serviços de torno e solda destinadas à diversas secretarias.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 29 de junho de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

- 000113



HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5688/2022.
2. MODALIDADE Nº: 91/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresas para prestar serviços de torno e solda destinadas à diversas secretarias.
4. FORNECEDOR (A): **CLAUDIO FIORESI UBIRATA - ME**, inscrita no CNPJ nº 80.521.677/0001-04, estabelecida à Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 430, centro, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
- 4.1 VALOR: R\$-34.760,00 (trinta quatro mil setecentos sessenta reais).
5. FORNECEDOR (A): **TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81, estabelecida à Avenida Marcilio Daltro, nº 86, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
- 5.1 VALOR: R\$-197.020,00 (cento noventa sete mil vinte reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/06/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5688/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81, estabelecida à Avenida Marcilio Daltro, nº 86, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, telefone nº (44) 99736-2720, e-mail (torneariafigueiredo@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5688/2022, Pregão Eletrônico nº 91/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresas para prestar serviços de torno e solda destinadas à diversas secretarias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES	200	Hrs	112,90	22.580,00
3	1	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS	1.400	Hrs	124,60	174.440,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-197.020,00 (cento noventa sete mil vinte reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.



5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 02 dois dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à fornecedora.

6.1.2. O prazo para execução será de 03 três dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Frotas do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da fornecedora, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.3. A Divisão de frotas enviará via e-mail à Licitante através de Ordem de serviços. Após o recebimento da autorização de serviço, o município levará o veículo até o estabelecimento, dentro do perímetro urbano do município de Ubatuba. A licitante deverá dar prioridade ao serviço contratado, devendo iniciá-lo com prazo não superior a 03 (dias) a partir do recebimento da Autorização de serviço.

6.4. A fornecedora deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

6.5. Os serviços deverão ser executados somente após a emissão da autorização da Divisão de frotas. O serviço prestado sem autorização não será pago.

6.6. Detalhamento dos serviços: Estimar o tempo para cada conserto, identificando e informar caso tenha necessidade de trocar uma ou mais peças; em caso de necessidade de peças o Município procederá à compra das mesmas, para que então, a empresa realize a substituição das peças e faça os testes de correção dos problemas.

6.7. Dentre os serviços a serem realizados destaca-se: Soldagem em geral e tornearia em geral, retirada e colocação de peças, reparar, regular, retificar e recuperar peças com defeitos. No entanto, caso seja necessária à realização de algum serviço que não conste nesta relação, mas compreenda como solda e/ou torno, o mesmo deverá ser realizado.



6.8. A fornecedora deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A fornecedora é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;



8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 32.800,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 147.600,00
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 147.600,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares de cada uma das secretarias.

12.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Sérgio Marques de Lima, e na sua ausência, ficará a cargo dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada Secretaria.



12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;



13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 29 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

- 000125

QUINTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.586- ANO: XVII

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/06/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5686/2022.

2. MODALIDADE Nº: 10/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Pavimentação poliédrica da estrada Pavão - trecho 01 e 02.

4. FORNECEDOR (A): PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.302.822/0001-58, situada na Rua Ágata, 11, na cidade de Boa Esperança, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-244.612,50 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5688/2022.

2. MODALIDADE Nº: 91/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresas para prestar serviços de torno e solda destinadas à diversas secretarias.

4. FORNECEDOR (A): CLAUDIO FIORESI UBIRATA - ME, inscrita no CNPJ nº 80.521.677/0001-04, estabelecida à Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 430, centro, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4.1 VALOR: R\$-34.760,00 (trinta quatro mil setecentos sessenta reais).

5. FORNECEDOR (A): TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81, estabelecida à Avenida Marcilio Daltro, nº 86, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5.1 VALOR: R\$-197.020,00 (cento noventa sete mil vinte reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/06/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE AVALIAÇÃO

TERMO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL

O presente termo de avaliação visa dar cumprimento à portaria nº 376, de 24 de junho de 2022, com a finalidade de definir um valor de referência para o imóvel objeto de locação por parte do município de Ubiratã, para a instalação de um novo Centro Municipal de Educação Infantil.

DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL E DA AVALIAÇÃO: O imóvel está localizado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 200. O lote é amplo, possuindo uma área total de 1.125,00 m². O pátio é constituído na maior parte por um gramado e algumas árvores, e há uma calçada que liga o portão de entrada à entrada do edifício. No interior do lote existe uma edificação grande, com aproximadamente 430 m² de área construída. Trata-se de um imóvel de uso residencial, com diversos ambientes, sendo três despensas, um depósito, uma cozinha ampla, três salas, quatro dormitórios, sendo duas suítes, dois banheiros compartilhados, um hall de entrada e uma varanda. Conforme visita realizada in loco, verificou-se que o imóvel se encontra em bom estado de conservação e apresenta tamanho adequado para o atendimento de aproximadamente 100 crianças com idade inferior a 4 anos. Além da edificação grande, a área externa ampla pode propiciar aos professores desenvolver diversas atividades ao ar livre com os alunos, incluindo a possibilidade de se instalar parquinhos e demais brinquedos. Com base na localização do imóvel, no tamanho do lote e da área construída, no estado de conservação e nas características descritas acima, avaliamos o valor do imóvel em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

Ubiratã, 27 de junho de 2022

Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Daniela Dembitzky Sader

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardino

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000126

SEXTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.587- ANO: XVII

Página 10 de 13

www.ubirata.pr.gov.br**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h00min do dia 20 de Julho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h00min do dia 20 de Julho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 04 de Julho de 2022.

Ubiratã, Paraná, 01 de Julho de 2022.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5694/2022

2. OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC para qualificação profissional no município de Ubiratã, através dos cursos: modelagem e henna para sobrancelhas, técnicas de serviços de manicure, alongamento de cílios, preparo de pizza, preparo de sobremesa, preparo de churrasco, introdução aos serviços de garçom, oratória, cuidados essenciais a saúde do idoso e aperfeiçoamento em serviços domésticos.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 03.541.088/0004-90, situada na Rua Recife, nº 2283, centro, no Município de Cascavel, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 85.648,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais).

5. DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de Junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5716/2022

OBJETO: O presente procedimento refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER CURSO SOBRE O PROCESSO DE INCLUSÃO DE CRIANÇAS AUTISTAS NO AMBIENTE ESCOLAR.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

FORNECEDOR (A): CLINICA MULTIDISCIPLINAR GIRASSOL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.174.078/0001-60, situado na Rua Araruna, nº 1.352, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-700,00 (Setecentos reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/07/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de Julho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5688/2022.

OBJETO: Contratação de empresas para prestar serviços de torno e solda destinadas à diversas secretarias.

VALOR: R\$-197.020,00 (cento noventa sete mil vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): NORDESTE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.299.270/0001-07.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5699/2022.

OBJETO: Emissão, marcação, reservas e substituição de passagens, incluso o transporte rodoviário de passageiros, para atendimento das necessidades da Secretaria da Assistência Social. Os bilhetes de passagens em ônibus convencionais terão como destino as ligações de Ubiratã à Jesuítas, Nova Aurora, Nova Cantu, Roncador, Iretama, Catuporanga, Pitanga, Guarapuava, Prudentópolis, Ponta Grossa e vice e versa.

VALOR: R\$ 12.229,80

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.879.920/0001-67.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5224/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realização de manutenção em equipamentos odontológicos, laboratoriais, médicos, de enfermagem, fisioterapia e câmaras de imunobiológicos.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de doze meses.

VALOR: R\$ 65.000,00.

NOVA VIGENCIA: 02/07/2023

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)



Handwritten signature and date: 01/10/22

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5688/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **CLAUDIO FIORESI UBIRATA - ME**, inscrita no CNPJ nº 80.521.677/0001-04, estabelecida à Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, no nº 430, centro, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, telefone nº (44) 99952-8480, e-mail (claudiofioresi@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5688/2022, Pregão Eletrônico nº 91/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresas para prestar serviços de torno e solda destinadas à diversas secretarias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	400	Hrs	86,90	34.760,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-34.760,00 (trinta quatro mil setecentos sessenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 02 dois dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à fornecedora.

6.1.2. O prazo para execução será de 03 três dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Frotas do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da fornecedora, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.3. A Divisão de frotas enviará via e-mail à Licitante através de Ordem de serviços. Após o recebimento da autorização de serviço, o município levará o veículo até o estabelecimento, dentro do perímetro urbano do município de Ubatuba. A licitante deverá dar prioridade ao serviço contratado, devendo iniciá-lo com prazo não superior a 03 (dias) a partir do recebimento da Autorização de serviço.

6.4. A fornecedora deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

6.5. Os serviços deverão ser executados somente após a emissão da autorização da Divisão de frotas. O serviço prestado sem autorização não será pago.

6.6. Detalhamento dos serviços: Estimar o tempo para cada conserto, identificando e informar caso tenha necessidade de trocar uma ou mais peças; em caso de necessidade de peças o Município procederá à compra das mesmas, para que então, a empresa realize a substituição das peças e faça os testes de correção dos problemas.

6.7. Dentre os serviços a serem realizados destaca-se: Soldagem em geral e tornearia em geral, retirada e colocação de peças, reparar, regular, retificar e recuperar peças com defeitos. No entanto, caso seja necessária à realização de algum serviço que não conste nesta relação, mas compreenda como solda e/ou torno, o mesmo deverá ser realizado.

6.8. A fornecedora deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A fornecedora é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;



8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços



contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 32.800,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 147.600,00
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 147.600,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares de cada uma das secretarias.

12.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Sérgio Marques de Lima, e na sua ausência, ficará a cargo dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada Secretaria.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.



13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 29 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

CLAUDIO FIORESI UBIRATA - ME

Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000137

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.588- ANO: XVII

Página 13 de 15

www.ubirata.pr.gov.br**TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 37/2022**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5718/2022.
 2. OBJETO: Contratação de serviço público de energia elétrica para iluminação pública do Município de Ubiratã.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por justificativa com fundamento no Art. 24 Inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 – Município de Curitiba, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/07/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de Julho de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5723/2022.
 2. OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso com o tema "Parcerias do Poder Público com o Terceiro Setor – O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil na Execução das Políticas Públicas" conforme Lei nº 13.019/2014.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1.391, SL 502, Q 217, L04 – CEP: 85.601-060 – Francisco Beltrão – PR.
 5. VALOR: R\$ 1.290,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/07/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de julho de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5724/2022.
2. OBJETO: Inscrição de servidores em treinamentos sobre a Lei nº 14.133/2021.
- 2.1. A presente contratação visa à inscrição de quatro servidores em treinamento de formação de pregoeiro e dois servidores em treinamento sobre inexigibilidade e dispensa de licitação, ambos relacionados à Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.2. Detalhamento do objeto

DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
Inscrição de servidores no treinamento "Formação de Pregoeiro", a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de julho de 2022, em Curitiba, Paraná.	4	Inscrições	1.867,00	7.468,00
Inscrição de servidores no treinamento "Lei 14.133: Inexigibilidade e Dispensa", a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de julho de 2022, em Curitiba, Paraná.	2	Inscrições	1.900,00	3.800,00

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 36.731.728/0001-30, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 547, Curitiba, Paraná.
 5. VALOR: R\$ 11.268,00 (onze mil duzentos e sessenta e oito reais)
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/07/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de julho de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 37/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5718/2022.
OBJETO: Contratação de serviço público de energia elétrica para iluminação pública do Município de Ubiratã.
VALOR: R\$-2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.302.822/0001-58.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5686/2022.
OBJETO: Pavimentação poliédrica da estrada Pavão - trecho 01 e 02.
VALOR: R\$-244.612,50 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): CLAUDIO FIORESI UBIRATA - ME, inscrita no CNPJ nº 80.521.677/0001-04.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5688/2022.
OBJETO: Contratação de empresas para prestar serviços de torno e solda destinadas à diversas secretarias.
VALOR: R\$-34.760,00 (trinta quatro mil setecentos sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início